

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Tucano***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL CMS .....

### PORTARIA

PORTARIAS SEME .....



## EDITAL CMS



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAL 001/2021

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGÊNCIA 2021-2023.

**REFERÊNCIA:** Lei 8.142/90; Resolução do CNS/MS nº 453/2012 e Lei Municipal 257 de 27 de junho de 2011.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - **A Plenária Extraordinária para eleição** das entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores e Gestores de Serviços para o SUS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, será realizada no dia 18 de maio de 2021, no período de **08h às 12h no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores**, localizada na Avenida Francisco Araújo de Souza, S/N - Centro, Tucano/BA.

#### DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período de 27/04/2021 a 11/05/2021, nos dias úteis, no horário de 08h às 12h, das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tucano/BA, localizada na Rua Arthur Negreiro Falcão, nº 06, Centro, Tucano/BA, sendo realizado o preenchimento do Requerimento de Inscrição (**anexo I**).

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei municipal nº 257/2011, terá composição paritária, com um total de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes; dos quais 50% (cinquenta por cento) representará os usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representará os profissionais/trabalhadores de saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes do gestor municipal e prestador de serviço para o SUS. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a. associações de pessoas com patologias;
- b. associações de pessoas com deficiências;
- c. entidades indígenas;
- d. movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- e. movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f. movimentos de estudantes;
- g. entidades de aposentados e pensionistas;
- h. entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- i. entidades de defesa do consumidor;
- j. organizações de moradores;
- k. entidades ambientalistas;
- l. organizações religiosas;
- m. trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- n. comunidade científica;
- o. entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- p. entidades patronais;
- q. entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- r. governo;
- s. entidades de Ensino

### DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 4º - A entidade/instituição para concorrer à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Eleitoral no momento da inscrição os seguintes documentos:

- I – Requerimento solicitando a inscrição da Entidade, **anexo I**, parte integrante deste edital;
- II – Cópia da Ata de posse da diretoria, quando for o caso;



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

III - Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno devidamente registrado em Cartório, quando for o caso.

IV - Cópia do CNPJ da entidade, quando for o caso;

V - Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço no SUS;

§ 1º - Não concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar os documentos necessários ou os fizer fora do prazo estipulado.

§ 2º - Cada entidade e/ou instituição poderá concorrer somente a 01 (uma) categoria.

§ 3º - Será afixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Tucano/BA, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tucano/BA, nas redes sociais e site oficial da prefeitura, a relação das entidades e/ou instituições habilitadas.

Art. 5º - São requisitos obrigatórios para as entidades concorrerem à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA:

§ 1º - Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento.

§ 2º - Estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.

### DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES

Art. 6º - Os representantes a serem indicados pelas entidades serão escolhidos em Assembleia, respeitados seus Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada entidade.

§ 1º - A indicação do representante da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, mediante correspondência específica acompanhada de cópia da Ata da Assembleia que os elegeu, podendo o indicado ser diretor, filiado ou associado, respeitado seus Regimentos Internos, salvo os representantes das Instituições Prestadoras de Serviços no SUS e do Governo Municipal, por suas particularidades, e ser encaminhada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, por meio de ofício em até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação das entidades eleitas para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, biênio 2021/2023.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 2º - A indicação de que trata o caput anterior deverá conter a qualificação completa do representante indicado, devendo conter os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e endereço profissional, telefones (residencial, profissional, fax e celular) e e-mail, se tiver. (ANEXO II).

§ 3º - A entidade que deixar de fazer a indicação dentro do prazo estipulado não poderá integrar o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA.

Art. 7º - São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades:

§ 4º - Ser residente e domiciliado no município de Tucano/BA;

§ 5º - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, com apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.

### **PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

Art. 8º - O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/04/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	27/04 a 11/05/2021
DIVULGAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES HABILITADAS	12/05/2021
RECURSO PARA VERIFICAR ÓRGÃO /ENTIDADES	13 e 14/05/2021
ELEIÇÃO	18/05/2021
RECURSO FINAL	19/05/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/05/2021
POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO	21/05/2021

Parágrafo único: Os pedidos de recurso e impugnação que possam incidir sobre o processo eleitoral, poderão ser protocolados, conforme **anexo 2** deste edital,



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tucano/BA, no endereço supramencionado, horário de 08h às 12h, das 14h às 17h.

#### DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL

Art. 9º - A plenária extraordinária de eleição de representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA, se instalará no dia 18 de maio de 2021, das 08h às 12h na Câmara Municipal de Vereadores no endereço mencionado neste certame.

#### DA METODOLOGIA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10º – Após instalada a plenária extraordinária citada no artigo 9º deste edital todos os inscritos para compor o Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA receberão uma cédula contendo o nome de todos as instituições inscritas por ordem alfabética e separados por segmento conforme modelo abaixo tendo a oportunidade de votarem em no máximo 6 (seis) candidatos das Instituições inscritas como Entidade de Usuários do SUS; no máximo 3 (três) Profissionais/Trabalhadores; e no máximo 1 (um) Prestadores de Serviço e gestores do SUS.

USUÁRIOS DO SUS	PROFISSIONAIS/TRABALHADORES DO SUS	PRESTADORES DE SERVIÇO DO SUS
ESCOLHER NO MÁXIMO 6 (SEIS)	ESCOLHER NO MÁXIMO 3 (TRÊS)	ESCOLHER NO MÁXIMO 01 (UM)
<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO A	<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO A	<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO A
<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO B	<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO B	<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO B
<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO C	<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO C	<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO C
<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO D	<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO D	
<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO E	<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO E	
<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO F	<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO F	
<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO G		
<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO H		
<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO I		
<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO J		



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

--	--	--

**ATENÇÃO!**

**As cédulas de votação que obtiverem escolhas acima dos máximos permitidos serão consideradas inválidas a fim de apuração.**

§ 1º - Conforme estabelecido no Inciso I do artigo 7º da Lei municipal nº 257/2011, o Prefeito Municipal indicará 02 (dois) representantes do executivo municipal, não cabendo eleição dos mesmos.

§ 2º – Cada Instituição inscrita poderá votar apenas uma vez, sendo o voto realizado somente pelo representante titular inscrito conforme **anexo I** deste edital, e na falta do titular o seu suplente.

§ 3º - Os cargos previstos neste edital serão preenchidos por voto secreto pela **maioria simples**.

§ 4º – As cédulas de votação que obtiverem escolhas acima dos máximos permitidos no caput deste artigo serão consideradas inválidas a fim de apuração.

Art. 11 – Os candidatos a membro do Conselho Municipal de Saúde, responsável pela violação das regras, terão seu registro de candidatura cassados.

Art. 12 - Serão considerados eleitos (as) aqueles que obtiverem o maior número de votos dentro de cada seguimento respeitando o número de vagas previsto na Lei municipal nº 257/2011.

Art. 13 – Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento comprovado.

Art. 14 – as Instituições subsequentes constarão como Cadastro Reserva para composição em caso de vacância durante a vigência do biênio 2021/2023.

Parágrafo Único - Caberá ressalva quando houver vacância, sendo então permitida a entidade que tiver interesse em ocupar outra vaga. Neste caso o Conselho Municipal de Saúde convocará as entidades habilitadas para saber o interesse em ocupar outra vaga no Conselho, sendo que se houver mais de uma



---

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

entidade interessada, ocupará a vaga aquela entidade que tiver maior tempo de existência e funcionamento comprovado.

Art. 15- A homologação e posse ocorrerá em audiência pública no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tucano/BA, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 184, Centro, Tucano/BA, no dia estabelecido neste edital.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os interessados poderão requisitar cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA e/ou deste edital junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tucano, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço citado neste edital.

Art. 17 – Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.

Art. 18 - A Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2021-2023 terá a seguinte composição:

- I – Presidente: Vitor Manoel Chaves Dias – Matrícula 20661
- II – 1º Secretário: Maria Hetiane Souza de Jesus – Matrícula 8400
- III – 2º Secretário: Damião dos Santos Pereira – Matrícula 8839

Art. 19 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessários pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tucano/BA.

Art. 20 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Tucano-BA, 26 de abril 2021.

---

**Denise Correia de Jesus.**  
Secretária Municipal de Saúde.  
Decreto nº 008/2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

Inscrição nº \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde Tucano/BA, o (a) \_\_\_\_\_, (nome da entidade, movimento social ou Instituição) por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tucano para o biênio 2021/2023, na qualidade de candidato (a) a vaga no segmento de:

- **Usuários do SUS ( )**
- **Entidade representativa dos trabalhadores ( )**
- **Prestadores de serviço ( )**

Representantes para votação:

Titular: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

Conforme edital, para o qual apresenta anexa a documentação exigível.

Nestes termos, solicita deferimento.

Tucano/BA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Denise Correia de Jesus.**  
Secretária Municipal de Saúde.  
Decreto nº 008/2021.

**ANEXO II – Formulário de Identificação**

Nome da Instituição/Entidade: \_\_\_\_\_

**Identificação:**

<b>Nome do Representante:</b>	
( ) Titular      ( ) Suplente	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Estado Civil	
Profissão	

**Endereço e contatos:**

Endereço pessoal	
Endereço profissional	
Telefone pessoal	
Telefone profissional	
Email	



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>DADOS DO PROPONENTE:</b>	
<b>NOME DO CANDIDATO OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE DA CANDIDATURA:</b>	
<b>Nº DA INSCRIÇÃO/PROPOSTA:</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:</b>	
<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>



**PORTARIAS SEME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
GABINETE DA SECRETÁRIA



**PORTARIA Nº 23, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Coordenadora Pedagógica de Escola do Sistema Municipal de Ensino.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2021 e,

**CONSIDERANDO** requerimento formulado pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **ELIANE MARIA DOS SANTOS NUNES**, matrícula nº **2459**, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Municipal de Educação Infantil Senhora Santana (Portaria nº 027/2018).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gerusa dos Santos Araújo*  
**Gerusa dos Santos Araújo**  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto nº 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA



**PORTARIA Nº 24, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2021 e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 271, de 24 de outubro de 2012 que trata sobre o processo de organização das eleições diretas para dirigentes escolares/núcleos nas unidades escolares da Rede Municipal Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** requerimento formulado pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **ELIENE DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº **1505**, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal Zélia de Brito Moreira Ramiro (Portaria nº 001/2019).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gerusa dos Santos Araújo*  
**Gerusa dos Santos Araújo**  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto nº 007/2021